



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 164 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA A
SERVIDORA ROSA ENY MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os dispostos nas Instruções Normativas expedida pelo TCE/MG; **considerando** que a servidora adquiriu o **DIREITO** de se aposentar pelas regras do artigo 47, § 1º da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aposentadoria por compulsória com proventos integrais de acordo com o artigo 47, § 1º da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003 a servidora **Rosa Eny Maria da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 659.247.386-04, Matrícula 325, Professor PRO I E, Nível VII, Padrão P30, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos do servidor segurado, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$3.809,93 (três mil oitocentos e nove reais e noventa e três centavos), acrescida de 40% no valor do quinquênio, no valor de R\$1.523,97 (um mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), acrescida de 10% no valor do adicional de pós graduação no valor de R\$380,99 (trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$5.714,89 (cinco mil setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afiliação em 01/11/23

conforme Artigo nº 64 da Lei Orgânica Municipal

Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

Ass: do responsável